



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO III - Nº 312 - 23/12/2015

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PMN	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padre Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PT	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)
 Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.
 Edição, impressão e disponibilização:
 Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas
 Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas
 Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas
 Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333
 Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal
 Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB
 A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PORTARIA Nº 37/2015

ALTERA A PORTARIA N.º 32/2015 QUE INSTITUI O BANCO DE HORAS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG aprovou e o Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único, do art. 64 e 65 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, bem como art. 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º Altera o inciso I do §5º no art. 2º da Portaria n.º 32/2015 com os seguintes dizeres:

"Art. 2º As horas que excederem a carga horária estabelecida para o cargo serão consideradas como extras, desde que autorizadas, pelo Chefe Imediato, nos termos dispostos nesta Portaria.

§ 1º A Administração Pública preferencialmente deverá realizar a compensação das horas extras que excederem o limite estabelecido em lei, com a concessão de folga ou redução de jornada em outro dia, observado o período máximo de 06 (seis) meses para a compensação.

§ 2º A prestação de serviço extraordinário depende de autorização expressa do chefe da respectiva área de lotação do servidor, feita na forma do formulário anexo I desta Portaria e sua apuração será feita mediante anotação expressa em mecanismo de controle interno eletrônico.

§ 3º As horas que excederem a jornada normal de trabalho do servidor, sem que tenham sido autorizadas, não serão consideradas como horas trabalhadas.

§ 4º As horas extras ficam limitadas a 60 (sessenta) horas mensais, sendo:

I – Até 12 (doze) horas extras mensais, do máximo de 60 (sessenta) horas mensais, poderão ser, quando autorizadas, convertidas em espécie e remuneradas com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.

II – Até 48 (quarenta e oito) horas extras mensais, do máximo de 60 (sessenta) horas mensais, poderão ser, quando autorizadas, lançadas no Banco de Horas e gozadas posteriormente na forma do art. 3º e subsequentes desta Portaria.

§ 5º - As horas extras realizadas em um mês deverão ser computadas ao final do mesmo, pelo Departamento de Pessoal e feito o lançamento no Banco de Horas ou a conversão em espécie, limitada a 12 (doze) horas extras, exclusivamente no mês subsequente.

I – Uma vez lançadas as horas extras no Banco de Horas estas nunca poderão ser objeto de conversão em espécie, sob qualquer alegação, exceto:

- se o servidor for exonerado, ou;
- as horas extras forem realizadas no último mês do mandato da Mesa Diretora, ou ainda;
- na hipótese de encerramento do exercício financeiro, caso haja saldo financeiro, margem de limite de gasto com despesa com pessoal e interesse público".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas 23 de dezembro de 2015.

Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento
Presidente

Milton Maurício Martins
1º Vice-presidente

Décio Márcio Majela Abreu
2º Vice-presidente

Claudio Henrique Nacif Gonçalves
1º Secretário

Gilberto Pereira da Silva
2º Secretário

PORTARIA Nº 34/2015.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe competem, especificamente as dispostas no inciso XVIII do artigo 51 da Resolução nº 810, de 05 de julho de 1995, e,

CONSIDERANDO o Requerimento nº 1303/2015 de autoria de Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, Milton Maurício Martins, Décio Márcio Majela Abreu, Cláudio Henrique Nacif Gonçalves, Gilberto Pereira da Silva, Dalton Antônio de Avelar Andrade e Joaquim Gonzaga Barbosa,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear Comissão de Sindicância formada pelos Vereadores:
 I-Dalton Antônio de Avelar Andrade;
 II-Euro de Andrade Lanza;
 III-Renato Gomes.

Art. 2º A Comissão nomeada no artigo anterior tem por finalidade proceder à investigação sumária de supostos fatos noticiados pelo cidadão Fernando Antônio Cabreira, em face do Vereador Márcio Paulino da Silva Torres, conforme denúncia que faz parte integrante desta portaria.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Sete Lagoas, 24 de novembro de 2015.

Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento
Presidente da Câmara

LICITAÇÃO PÚBLICA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG torna público aos interessados que contratou a pessoa jurídica Editora NDN Ltda – Nova Dimensão Jurídica - portadora do CNPJ nº 54.102.785/0001-32, com sede e administração na Rua Pedro Américo nº 68, 5º, 6º e 7º Andares, região central do Município de São Paulo/SP – Objeto: Assinatura dos periódicos BDM – Boletim de Direito Municipal e BLC – Boletim de licitações e Compras – Prazo: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais) – Origem: Processo Licitatório nº 34/2015 - Inexigibilidade de Licitação nº 02/2015 – Fundamentação: Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal. Sete Lagoas, 23/12/2015.

RESOLUÇÃO Nº 1.131/2015

A Câmara Municipal de Sete Lagoas- MG, representante legítima do povo, aprovou e o Presidente, no uso das atribuições que confere o Parágrafo Único, do art. 86 da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, promulga a seguinte Resolução:

TRANSFERE, EXCEPCIONALMENTE, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS.

Art. 1º A Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sete Lagoas do dia 29 de dezembro de 2015, terça-feira, por definição regimental será antecipada para o horário de 09:00 horas.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sete Lagoas, 23 de dezembro de 2015

FABRICIO AUGUSTO CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente